

**CONTRATO n° 095/2023.**

Processo n°: 2023018955.

Adesão n° 013/2023.

Município de Catalão.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ n° 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal n° 07 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE - CNPJ n° 07.131.705/0001-97, neste ato representada pela Sra. Cleire Imaculada Leire – CPF n° 402.686.591-68.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de expediente por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 016/2022 – processo n° 1521/2022, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total deste termo é de **R\$ 156.485,85 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT - ADESÃO	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	UNID.	APAGADOR ESCOLAR DE MADEIRA C/ FELTRO PARA LOUSA, FORMATO ANATÓMICO, TAMANHO 15X4CM, EM FELTRO MACIO	R\$ 8,70	R\$ 287,10
2	263	UNID.	APONTADOR LAPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 PURO, COM CAIXA DE DEPOSITO	R\$ 3,44	R\$ 911,60
3	57	UNID.	BANDEJA EXPEDIENTE /ORGANIZADOR, MÓVEL, MATERIAL ACRÍLICO, COR PUMÉ, MODELO TRIPLIO	R\$ 97,80	R\$ 5.574,60
4	151	PACOTE	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 30MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO – BLOCO 100FOLAS PACOTE COM 04 UNIDADES	R\$ 10,70	R\$ 1.615,70
5	75	UNID.	BOBINA P/ MÁQUINA CALCULADORA 37MM X 30M X 12MM, EM 1 VITA, EM PAPEL OFF-SET, NA COR BRANCA	R\$ 9,80	R\$ 735,00
6	23	PACOTE	BORRACHA PARA DINHEIRO, ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA - PACOTE 500G	R\$ 20,00	R\$ 460,00
7	620	UNID.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 96 FLS., CAPA/CONTRACAPA: FORMATO DE NO MÍNIMO 20 X 27MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PÁUTA	R\$ 12,35	R\$ 7.657,00
8	360	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, FRITXON BALL-B7, COR AZUL - UNIDADE	R\$ 19,79	R\$ 7.124,40
9	29	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERIA SER ENCAIXADA DENTRO DE PROTEÇÃO DE METAL - CAIXA 30UNIDADES	R\$ 64,70	R\$ 1.876,30
10	116	UNID.	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TINTA EM GEL COM FORMULAÇÃO SUPER MACIA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TAMPÁ COM CLIPE	R\$ 4,85	R\$ 562,60
11	148	UNID.	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA OU 2,0MM, TINTA PRETA	R\$ 8,58	R\$ 1.268,48
12	108	CAIXA	CANETINHA HIDROGRÁFICA CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA E POROSA - CAIXA COM 12 CORES	R\$ 15,19	R\$ 1.640,52
13	72	CAIXA	CLÍPE NIQUELADO, TAMANHO 1, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA 500GR	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
14	75	CAIXA	CLÍPE NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA 500GR	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
15	153	UNID.	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº 2, MULTITUSO, LINHA ARTESANATO, MÉDIA VISCOSIDADE - 20GR	R\$ 15,84	R\$ 2.423,52
16	97	CAIXA	COLA COLORIDA COM GLITTER - FRASCOS DE 21G, COM 04 CORES	R\$ 21,00	R\$ 2.037,00
17	100	POTE	COLA PERMANENTE, RESINA ACRÍLICA EM BUBILIAÇO - POTE 370GR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	49	FRASCO	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM EM TEXTOS IMPRESSOS OU TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA - FRASCO COM 18ML	R\$ 5,49	R\$ 269,01
19	50	UNID.	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, 8FSL	R\$ 6,80	R\$ 340,00
20	40	UNID.	ENVELOPE SACO OFÍCIO, BRANCO, 240 X 340 MM, CAIXA COM 50UN	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
21	47	CAIXA	ENVELOPE SACO OFÍCIO, BRANCO, 240 X 343 MM, CAIXA COM 10UN	R\$ 140,80	R\$ 6.657,60
22	150	UNID.	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXÍDÁVEL, TIPO ESPATULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150X200MM	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
23	58	UNID.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTITUSO	R\$ 6,48	R\$ 375,84
24	630	UNID.	FOLHA E.V.A., FELPUDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40CM X 40CM	R\$ 8,88	R\$ 5.600,70
25	610	UNID.	FOLHA E.V.A., DECORADO, ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHO 40CMX60CM	R\$ 9,48	R\$ 5.788,80
26	40	UNID.	FURADORA E CORTADOR DE EVA, MÉDIA-MAXIMA, 1,8CM - UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 960,00
27	40	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, NO MÍNIMO 5 CORES DIFERENTES - CAIXA 50UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
28	19	UNID.	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, PARA USO EM TAPEÇARIA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, PARA MADEIRA UTILIZA GRAMPAS 106-4 E 106-8 MEDIDAS DA CAIXA, ALTURA 3,1 CM - LARGURA 9 CM - COMPRIMENTO 19 CM	R\$ 223,40	R\$ 4.244,60
29	28	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR PISTOLA TAMANHO 106/4 E 106/8 - CAIXA COM 1.000UN	R\$ 27,50	R\$ 770,00
30	37	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR, GALVANIZADOS TAMANHO 23/4 - CAIXA 5.000UN	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00
31	133	PACOTE	LÁPIS DE C0R, FORMATO SEXTAVADO - 12 CORES FORMATO TRIANGULAR, GRAPTE MACIO, EM MADEIRA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA ESTOJO COM 12 CORES	R\$ 18,75	R\$ 2.493,75
32	26	CAIXA	LEMBRETE FOLHAS DIVERSAS CORES, TAMANHO 8X5X5MM - CAIXA 500FSL	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
33	1275	UNID.	MASSINHA DE MODELAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS - CAIXA 12UN, PESO 180G	R\$ 11,33	R\$ 14.471,25
34	38	UNID.	PAPEL CONTACT COR SÓLIDA, AUTOADESIVO 45CM X 25M, ROLO 10MTS	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
35	41	UNID.	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTOADESIVO 45CM X 25M, ROLO 10MTS	R\$ 94,50	R\$ 3.874,50
36	42	PACOTE	PAPEL DIPLOMATÁ/VERGE, CORES E TEXTURAS VARIADAS, GRAMATURA 180GR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM) - EMBALAGEM COM 50FSL	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
37	90	PACOTE	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, ROLO TAMANHO 50 X 40CM	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
38	54	UNID.	PAPEL SEDA, MEDINDO 50 X 70CM, CORES VARIADAS	R\$ 0,40	R\$ 21,60
39	85	BOBINA	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, 216 X 330MM, 75GR, MULTITUSO, COM 500 FLS, CAIXA COM 10UN	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
40	140	UNID.	PASTA DE PLÁSTICO, FINA, COM GRAMPO, TRANSPARENTE, DIVERSAS CORES, TAMANHO 233MM X 3485,0M	R\$ 2,90	R\$ 406,00
41	40	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO A4, CORES DIVERSAS	R\$ 2,60	R\$ 104,00
42	25	UNID.	PLACA ISOPOR - 10MM	R\$ 6,00	R\$ 150,00
43	19	UNID.	PERCEVEIROS, LATONADOS, COM CABECA DE 12MM - CAIXA 100UN	R\$ 5,00	R\$ 95,00
44	160	UNID.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	R\$ 4,89	R\$ 782,40
45	112	UNID.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	R\$ 4,98	R\$ 557,76
46	18	CAIXA	PINCEL ATÔMICO 1100, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANPRADA, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR TINTA VERDE CAIXA COM 12 UNID	R\$ 65,80	R\$ 1.184,40





47	118	UNID	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO OU LOUSA BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO PONTA ACRÍLICO 6,0MM TINTA ESPECIAL DE FÁCIL APAGABILIDADE 2,3MM REFIL DA TINTA E PONTAS SUBSTITUÍVEIS COM 01 UNIDADE	R\$	17,99	R\$	2.111,62
48	36	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	R\$	4,00	R\$	144,00
49	36	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2	R\$	4,00	R\$	144,00
50	36	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4	R\$	7,00	R\$	252,00
51	36	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	R\$	7,00	R\$	252,00
52	36	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	R\$	8,00	R\$	288,00
53	41	UNID	PORTA-CANETA/LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 6UN, TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	R\$	29,00	R\$	1.189,00
54	21	UNID	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, 130 X 0,95M	R\$	245,50	R\$	5.155,50
55	11	UNID	QUADRO DE CORTIÇA, MOLDURA DE MADEIRA 90 X 40CM	R\$	140,00	R\$	1.540,00
56	85	UNID	REGISTRADORES A-Z OF-IL - CAIXA 20UN	R\$	378,90	R\$	32.206,50
57	573	METRO	TECIDO TNT 1,40 MTS DE LARGURA GRAMATURA 45, CORES VARIADAS	R\$	5,00	R\$	2.875,00
58	37	UNID	TESOURA PARA CORTAR E VA	R\$	15,50	R\$	588,50
59	189	UNID	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ARRENDONDA, CABO ANATÓMICO	R\$	6,00	R\$	1.134,00
60	20	UNID	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42ML	R\$	10,00	R\$	200,00
61	46	UNID	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM BICO, COR PRETA - 20ML	R\$	7,00	R\$	462,00
62	44	UNID	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM BICO, COR VERMELHA - 20ML	R\$	7,00	R\$	462,00
63	23	UNID	UMIDIFICADOR DE DEDOS, ATÓXICO, NÃO MANCHA, NÃO CONTEM GLICERINA, CONTEÚDO 12G	R\$	6,00	R\$	138,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-339030.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-449052.**

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada SOMENTE após a assinatura do deste respectivo contrato e da disponibilização do respectivo EMPENHO do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.



4.2. O gestor ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:**

5.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria, podendo a entrega ser solicitada para qualquer lugar do perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para órgãos não pertencentes ao Município de Catalão.

5.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.



7.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

7.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 31 de maio de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.**

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

  
**DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE.**

CNPJ nº 07.131.705/0001-97.

**Cleire Imaculada Leire.**

CPF nº 402.686.591-68.

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 634.635.981-91

2. 

CPF: 02.151.641-11